

EDITAL Nº 01/ 2011 PROEX
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO – PIBIX

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (PROEX), convoca a Comunidade Universitária da UFS a participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (PIBIX) **edição 2011**, modalidade programa/projeto, de acordo com as condições definidas neste edital.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIX tem como objetivos:

1.1. Proporcionar aos alunos, docentes e técnicos-administrativos de nível superior, a oportunidade de elaboração e execução de propostas pedagógicas de intervenção na sociedade, visando a formação profissional e cidadã por meio do desenvolvimento de programas e projetos de extensão.

1.2. Fortalecer o processo de institucionalização da Extensão no âmbito das Unidades Acadêmicas e dos Centros.

2. DEFINIÇÕES DE EXTENSÃO ACADÊMICA

2.1. As propostas deverão estar adequadas seguinte ao conceito do Plano Nacional: “A extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade. A extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade da elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Este fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados – acadêmico e popular, terá como consequência: a produção de conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional; e a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da universidade.” (Plano Nacional de Extensão, 1999, p. 29-30)

2.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou de Projetos.

2.2.1. Programa – “Os Programas de Extensão devem ser entendidos como o conjunto de ações coerentemente articuladas ao ensino, à pesquisa e/ou produção cultural, integradas às políticas institucionais da Universidade e direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter estruturante, regular e continuado”.(CONSEPE/UFRN – Resolução 053/2008)

2.2.2. Projeto – “São considerados Projetos de Extensão Universitária, propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada” (CONSEPE/UFRN – Resolução 053/2008)

3. MODALIDADES

O PIBIX/ 2011 apoiará programas e projetos de extensão propostos pelas Unidades, Órgãos ou Setores da UFS em três modalidades:

1. Novos programas e projetos de extensão propostos para desenvolvimento em 2011.

2. Programas e Projetos de Extensão registrados na PROEX e que estejam em andamento (com no mínimo seis meses de atividade) e ainda não tiveram apoio do PIBIX.

3. Programas e projetos já em desenvolvimento apoiados pelo PIBIX/2010 que demandem ampliação e/ou implementação de novas etapas em 2011. Neste caso, deixar claro na justificativa e etapas metodológicas a necessidade da renovação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Dos Proponentes

4.1.1. Poderão ser proponentes professores ou técnicos-administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, com programas ou projetos previamente aprovados pelas Unidades Acadêmicas a que estão vinculados.

4.1.2. Cada proponente só poderá ser responsável por um programa ou projeto.

4.1.3. Cada coordenador proponente poderá apresentar somente um programa ou projeto com no máximo dois bolsistas.

4.2. Condições para concessão das bolsas de extensão

4.2.1. Para as bolsas concedidas poderão ser indicados estudantes que:

a) Sejam alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFS, no ano letivo de 2011.

b) Estejam cursando no mínimo o 3º período e não sejam formandos.

c) Disponham de 20 horas semanais para execução das atividades propostas.

d) Apresentem Média Geral Ponderada (MGP) igual ou superior a 6 (seis).

e) Não acumulem a bolsa de extensão com qualquer outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade. No caso de estágio na iniciativa privada ou Organização Não Governamental, não deve ultrapassar a carga horária permitida pela lei nº. 11.788.

f) Não tenham sido excluídos anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

4.2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

4.2.3. A bolsa poderá ser cancelada:

a) por desistência do estudante;

b) a pedido do coordenador do programa ou projeto;

c) por não cumprimento das exigências do PIBIX-UFS, em conformidade com o presente edital.

d) por trancamento de matrícula;

e) por não inscrição em disciplinas no período de vigência da bolsa;

f) por conclusão de curso.

5. DIRETRIZES

5.1. As propostas serão avaliadas considerando as seguintes diretrizes:

5.1.1. Natureza acadêmica:

INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante e à produção\difusão de novos conhecimentos e metodologias.

INTERDISCIPLINARIDADE - caracterizada por intensas trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração e convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social do estudante, com possibilidade de aproveitamento de crédito pelos graduandos na forma de atividade credenciada como espaço de flexibilização curricular.

CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS – caracterizado pela elaboração de artigos, livros, capítulos, cartilhas,

teses, monografias, vídeos, CDs, softwares, entre outros, que instrumentalizem ou que sejam resultantes das ações dos programas e projetos.

5.1.2. Relação com a sociedade:

IMPACTO SOCIAL - ação transformadora sobre os problemas sociais com intervenção direta na sociedade; contribuição à inclusão de grupos sociais e ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

RELAÇÃO DIALÓGICA COM A SOCIEDADE - interação do conhecimento acumulado nas instituições e nas organizações da sociedade; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à universidade.

5.2. As propostas deverão explicitar:

- a) A fundamentação conceitual e metodológica.
- b) A adequação da metodologia aos objetivos, como serão desenvolvidas as atividades, ao cronograma de execução.
- c) A proposta didático-pedagógica do programa ou projeto.
- d) O processo e os indicadores de avaliação, evidenciando os resultados esperados.
- e) **A equipe responsável pela realização das atividades, inclusive voluntários. No caso de profissionais de instituições externas, apresentar declaração formalizando a parceria, assinada pelo dirigente ou representante legal. (colocar como anexo) ????????**
- f) A (s) (área) (s) temática (s) em que se classifica(m), conforme relação a seguir: 1. Comunicação. 2. Cultura. 3. Direitos humanos e justiça. 4. Educação. 5. Meio ambiente. 6. Saúde. 7. Tecnologia e produção. 8. Trabalho.

6. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. No âmbito desse edital serão comprometidos recursos financeiros para 100 (cem) bolsas de extensão destinadas a estudantes de graduação da UFS, **com vigência de até 12 meses, a partir de 16 de agosto de 2011.**

6.2. Os programas ou projetos deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s), dos Centros (quando for o caso) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infra-estrutura.

7. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições ocorrerão no período de 04 de abril a 04 de maio de 2011. A submissão das propostas ao presente edital deverá ser feita exclusivamente em formulário do SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu “Extensão”, sub-menu “submeter proposta”.

7.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA.

7.3 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer, aos pareceristas *Ad Hoc* e membros do Comitê de Extensão, a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta.

7.4 As ações que se proponham a integrar programa de extensão devem explicitar essa vinculação e os mecanismos de interação entre as ações que o integram, descrevendo os procedimentos de interatividade, interdisciplinaridade e multiprofissionalidade.

7.5 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido completamente submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente edital para a origem dos recursos.

7.6 Nos programas ou projetos que envolvam a participação de outros órgãos, entidades ou instituições externas à UFS, deverá ser anexada declaração assinada pelo dirigente ou representante legal.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários encaminhará as propostas para os avaliadores ad hoc, cujos pareceres subsidiarão a análise final do Comitê de Extensão

a) A comissão se organizará em grupos de trabalho, de acordo com as áreas temáticas mencionadas no item 5.2, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo a interveniência de um terceiro, quando houver divergência nas pontuações dadas pelos dois avaliadores iniciais.

b) Os avaliadores não poderão pontuar propostas originadas da sua Unidade.

c) Se algum dos membros da comissão possuir proposta sendo avaliada, não poderá ter acesso à mesma.

8.2. Caberá aos avaliadores:

a) Avaliar, pontuar e emitir parecer sobre os programas e projetos.

b) Julgar o mérito das propostas considerando os seguintes critérios:

No.	Quesito	Nota (1 a 10)	Peso
1	Adequação da proposta às diretrizes da política nacional de extensão e suas áreas temáticas		1,0
2	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa e fundamentação teórico-metodológica		1,5
3	Adequação das etapas aos objetivos e ao cronograma proposto		1,0
4	Caráter interdisciplinar da proposta. Articulação com o ensino, pesquisa e a produção artístico-cultural		1,5
5	Evidência de interação concreta com a sociedade (especificando o tipo e a quantidade do público e a área de abrangência). Parcerias estabelecidas		1,5
	Relevância social da proposta. Resultados esperados e impactos sociais do projeto para a sociedade (comunidade/público envolvido)		1,0
6	Adequação da formação do professor e/ou técnico à temática do projeto		0,5
7	Impactos na formação profissional dos discentes. Possibilidade de aproveitamento de créditos para os graduandos na forma de atividade credenciada como espaço de flexibilização curricular		1,0
9	Compatibilidade entre a abrangência do projeto e o número de participantes docentes, técnicos e discentes na equipe de execução.		0,5
10	Proporção de discentes voluntários em relação ao número de bolsas solicitadas		0,5

8.3. Para as solicitações de renovações dos programas ou projetos apoiados pelo Edital PIBIX/2010 será considerada também a avaliação dos relatórios individuais dos bolsistas, quando tratar-se de programa ou projeto apoiado pelo Edital PIBIX/ 2009.

8.4. A análise das propostas apresentadas levará em conta a instrução, a clareza e a coerência da proposta de atividade quanto aos aspectos relacionados na tabela acima referida.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do processo de seleção será divulgado na Internet, no *website* da UFS, www.ufs.br, no dia **XXX de junho de 2011**.

9.2. Os recursos ao resultado do julgamento deverão ser interpostos até 03 dias úteis após a divulgação dos resultados.

9.3. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Extensão.

9.4. Os coordenadores que tiveram seus programas ou projetos aprovados deverão entregar na PROEX/DIACOM, **até às 18 horas do dia XX de julho de 2011**, a documentação dos bolsistas (cópias de identidade, CPF, nº de conta bancária e agência). A não entrega da documentação no prazo estabelecido, implica na substituição da bolsa por outro programa ou projeto seguindo a ordem de classificação.

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

A concessão da bolsa requer do bolsista comprometer-se a:

- a) Estar com matrícula ativa em curso de graduação.
- b) Dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- c) Não manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão.
- d) Fazer referência à condição de bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Extensão da UFS nas publicações e trabalhos que vier a apresentar.
- e) Apresentar na Semana de Extensão da UFS trabalho referente às atividades realizadas relacionadas ao seu Plano de Trabalho.

A não entrega dos relatórios à PROEX nas datas especificadas acarretará o cancelamento da bolsa. No caso de eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, o aluno terá até 30 dias para entrega do relatório.

- h) Manter atualizado os seus dados cadastrais (inclusive dados bancários).
- i) Devolver à UFS, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa.
- j) Firmar Termo de Compromisso.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

- a) O responsável pela elaboração e execução do programa ou projeto, assim como pela orientação e supervisão dos bolsistas é o **coordenador**.
- b) O coordenador deverá encaminhar a PROEX **os relatórios parcial e final**.
- c) Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. Em tal situação o coordenador deve enviar um ofício para a PROEX, informando a justificativa do desligamento, a data de término do período do atual bolsista e a data de início do novo bolsista, bem como anexar a documentação do novo bolsista. O novo estudante indicado deverá atender aos requisitos deste edital.
- d) Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos programas ou projetos contemplados pelo PIBIX deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- e) O coordenador compromete-se a inscrever e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFS.
- f) A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar parecer a um consultor *ad hoc* sobre o Relatório Final de atividades apresentado pelo coordenador. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de atividades de extensão.

g) O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do programa ou projeto excluirá os solicitantes do processo de análise de futuras propostas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Não serão analisados pela Comissão de Avaliação, programas e projetos enviados fora do prazo ou que estiverem sem a documentação exigida nesse edital.

b) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido pela PROEX.

c) Os resultados dos programas e projetos apoiados pelo Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFS, por intermédio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão/PIBIX-UFS.

d) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos programas e projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos, devendo os coordenadores ser avisados com antecedência mínima de 30 dias.

e) A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do programa ou projeto por e-mail, pibix.proex@gmail.com, até o dia 30 de cada mês. O valor pago será proporcional ao número de dias informados pelo coordenador, ou seja, o aluno só receberá a bolsa integral se a sua frequência for integral (30 dias).

f) No caso de interrupção das atividades do projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.

g) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, deve nomear outro coordenador ou cancelar o projeto.

h) O coordenador do programa ou projeto deverá atuar como avaliador *ad hoc* sempre que solicitado pela PROEX.

i) Uma vez cumprido o plano de trabalho, o (s) bolsista (s) terá (ão) direito a certificado de participação.

j) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do Edital	04 de abril de 2011
Inscrição dos Programas e Projetos	04 de abril a 04 de maio de 2011
Homologação das chefias	04 de abril a 04 de maio de 2011
Análise dos programas/projetos	XX a 31 de maio de 2011
Divulgação dos resultados	XX de junho de 2011
Pedidos de reconsideração	20 e 21 de junho de 2011
Divulgação do resultado das reconsiderações	XX de junho de 2011
Encaminhamento dos documentos dos bolsistas pelos coordenadores dos programas e projetos à PROEX	06 a 12 de julho de 2011
Assinatura dos termos de Compromisso	16 de agosto de 2011
Início do Projeto	16 de agosto de 2011

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX Prédio da Reitoria – Piso Superior - Sala da DIACOM – Campus São Cristóvão
Website: www.ufs.br

São Cristóvão, 04 de abril de 2011.

Ruy Belém de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
Universidade Federal de Sergipe